



BALNEÁRIO TROPICAL

CNPJ: 20.100.234/0001-18



## ORÇAMENTO 004/2024

São Pedro da Cipa: 08 de janeiro de 2024.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Qtd.	Valor U.	Valor Total
1	LOCAÇÃO ANUAL DE ESPAÇO PARA ATENDIMENTO DO PROJETO CONVIVER (HIDROGINASTICA) 01 VEZ POR SEMANA, TODAS AS TERÇAS FEIRAS NO PERIODO VESPERTINO. AS OFICINAS DE NATAÇÃO OFERTADAS PELO SCFV 2 VEZES POR SEMANA, SEGUNDA E QUINTA FEIRAS, NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO.	Sexta feira das 13:00h as 17:00 horas  Terça feira das 08:00h as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Quinta -feira das 8:00 horas as 11:00h Das 13:00 h as 17:00 horas.	R\$ <b>15.000,00</b>	R\$ <b>15.000,00</b>

*Luiza S. de Alcântora*

BALNEÁRIO TROPICAL

CNPJ:20.100.234/0001-18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA**

RUI BARBOSA, 332 - CENTRO - SÃO PEDRO DA CIPA

CNPJ: 37.464.948/0001-08



**Certidão Negativa**

Certidão Negativa

Código de Cadastro

**900002149**

Contribuinte

**ALCANTARA & BARBOSA LTDA - ME**

Logradouro

**RUA RUA CAMPOS SALES**

Bairro

**CENTRO**

Cidade

**SÃO PEDRO DA CIPA**

CPF/CNPJ

**20.100.234/0001-18**

Número

**80**

CEP

UF

**MT**

Complemento

O PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT CERTIFICA que para o contribuinte indicado acima, até a presente data, NÃO CONSTA débito relativo a tributos, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.  
Este documento não contém emendas nem rasuras.

Emitida às 10:25:01 do dia 08/02/2024

Válida até 09/03/2024 ✓

Código de Controle da Certidão/Número A764D240AA5B155D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CPEND N° 0047910851**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **08/02/2024** Hora da emissão: **09:19:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALCANTARA & BARBOSA LTDA ME**

CNPJ: **20.100.234/0001-18**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Não constatada ressalva.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS OU A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE COMPENSAÇÃO COM PAGAMENTO EM DIA, A DÉBITOS SUSPENSOS POR DECISÃO JUDICIAL E À DÍVIDA ATIVA JÁ QUITADA, AGUARDANDO BAIXA:

**20.100.234/0001-18 - ALCÂNTARA E BARBOSA LTDA -ME - Contribuinte com débito parcelado e pagamento em dia**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **07/04/2024**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **27MTUB22T7TKB227**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALCANTARA & BARBOSA LTDA**  
**CNPJ: 20.100.234/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

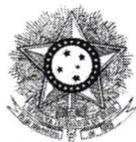
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:17 do dia 07/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2024.

Código de controle da certidão: **D173.5789.38E0.5827**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALCANTARA & BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.100.234/0001-18  
Certidão nº: 9146477/2024  
Expedição: 08/02/2024, às 11:52:56  
Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCANTARA & BARBOSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.100.234/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 20.100.234/0001-18  
**Razão Social:** ALCANTARA E BARBOSA LTDA ME  
**Endereço:** R CAMPOS SALES 80 / CENTRO / SAO PEDRO DA CIPA / MT / 78835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2024 a 07/04/2024

**Certificação Número:** 2024030903343606076172

Informação obtida em 14/03/2024 10:42:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**SOCIEDADE LIMITADA  
ALCANTARA & BARBOSA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

LUZIA SILVEIRA DE ALCANTARA, brasileira, maior, divorciada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Presidente Dutra, nº 374, Centro, no Município de São Pedro da Cipa – MT, CEP 78.835-000, nascida em 19.02.1961, na cidade de São Pedro da Cipa – MT, filha de Antonio Soares de Alcântara e de Vicência Silveira de Alcântara, portadora da cédula de identidade RG 0363198-2 SSP-MT e CPF 468.850.801-87, e ADILENO MENDES BARBOSA, brasileiro, separado judicialmente, Comerciante, residente e domiciliado à Av. Presidente Dutra, 374, Centro, no Município de São Pedro da Cipa – MT, Cep 78.835-000, portador do CPF 396.131.781-04 e da Cédula de Identidade RG 0486918-4, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, nascido em 22.07.1966 na cidade de Brejo Velho, estado da Bahia, filho de Adelino Mendes Barbosa e Maria Costa da Conceição, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO JURÍDICO**

A sociedade girará sob a o nome empresarial de: “**ALCANTARA & BARBOSA LTDA**”, e terá sede e domicílio na Rua Campos Sales, 80, Centro, no Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Cep 78.835-000 e foro jurídico na Comarca de Jaciara – MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O Objeto da sociedade será a exploração do ramo de Parque aquático, Serviços de Pesque-pague, Lanchonete, Pizzaria, Bar, Restaurante, Hotel, Salão de danças e eventos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 31.03.2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	PART.%	COTAS	VALOR R\$
1) – LUZIA DILVEIRA DE ALCANTARA	50	35.000	35.000,00
2) – ADILENO MENDES BARBOSA	50	35.000	35.000,00
TOTAL	100	70.000	70.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em



*[Handwritten signatures]*



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 04/04/2014 sob nº 51201418918

Protocolo: 14/046559-6 de 04/04/2014

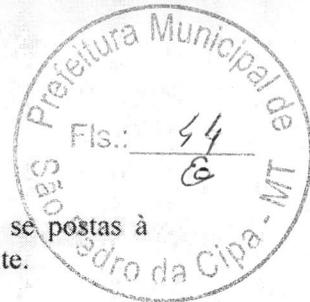
NIRE: 51 2 0141891 8

**ALCANTARA & BARBOSA LTDA**

Chancela: **59684-246A1-11BEC-918C1-C1CFF-C5D3E-A152B-6AF3B**

Cuiabá, 15/04/2014

Narjara Bairros  
Secretária Geral



igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL

A administração e uso do nome empresarial será exercido por ambos os sócios, que poderão assinar em conjunto ou isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

#### CLAUSULA OITAVA – PRO-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### CLAUSULA NONA – BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DELIBERAÇÕES E DESIGNAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

#### CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições constantes das leis comerciais vigentes no país.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESEMPEDIMENTOS



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 04/04/2014 sob nº 51201418918  
Protocolo: 14/046559-6 de 04/04/2014  
NIRE: 51 2 0141891 8

**ALCANTARA & BARBOSA LTDA**

Chancela: **59684-246A1-11BEC-918C1-C1CFF-C5D3E-A152B-6AF3B**

Cuiabá, 15/04/2014

Narjara Bairros  
Secretária Geral



Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO JURÍDICO**

Fica eleito o foro da Comarca de Jaciara – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

SÃO PEDRO DA CIPA - MT, 31 de março de 2014.

*LuZIA S de Alcantara*  
LUZIA SILVEIRA DE ALCANTARA

*Adileno m Barbosa*  
ADILENO MENDES BARBOSA

**TESTEMUNHAS:**

*Manoel Adilio Schmitt*  
MANOEL ADILIO SCHMITT  
RG 4024442602 SSP-RS  
CIC 429.259.750-20

*Elissandro Valério da Silva*  
ELISSANDRO VALÉRIO DA SILVA  
RG 995.100 SSP-MT  
CIC 856.465.121-15

**CARTÓRIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461 - 5499**  
Rua Guacurus, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78520-000. Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado.  
Reconheço por semelhança as firmas de: LUZIA SILVEIRA DE ALCANTARA  
Selo: AKA-99333 Cod.: 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/seios](http://www.tj.mt.gov.br/seios)  
Jaciara - MT 02 de abril de 2014  
*Tatiana Araújo da Silva*  
TATIANA ARAÚJO DA SILVA  
Escritora

**CARTÓRIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461 - 5499**  
Rua Guacurus, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78520-000. Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado.  
Reconheço por verdadeira as firmas de: ADILENO MENDES BARBOSA  
Selo: AKA-99339 Cod.: 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/seios](http://www.tj.mt.gov.br/seios)  
Jaciara - MT 02 de abril de 2014  
*Tatiana Araújo da Silva*  
TATIANA ARAÚJO DA SILVA  
Escritora





**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Certifico o Registro em 04/04/2014 sob nº 51201418918

Protocolo: 14/046559-6 de 04/04/2014

NIRE: 51 2 0141891 8

**ALCANTARA & BARBOSA LTDA**

Chancela: **59684-246A1-11BEC-918C1-C1CFF-C5D3E-A152B-6AF3B**

Cuiabá, 15/04/2014

Narjara Bairros  
Secretária Geral